

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS-PE
Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados-CEP. 55.740.000.
Fone/Fax. (0xx.81.-649-1156.

LEI MUNICIPAL Nº 0525/2002.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento do do exercício de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento do exercício de 2002 até o limite de 10 % (dez por cento) da Receita Geral estima na Lei nº 513/2002 de 30 de outubro de 2001, sem prejuízo ao limite no Art. 7º da mesma, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, 10 de dezembro de 2002.

a) **Manoel Custódio de Oliveira – Prefeito de Machados.**

